



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 32/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CHIUMENTO & CIA LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CHIUMENTO & CIA LTDA EPP**, situada na Rua 1ª de Janeiro, s/n - Linha Nossa Senhora das Graças, Caixa Postal 208, na cidade de Palotina (85.950-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.739.830/0001-59, neste ato representada pela Sra. **Juçara Maria Alba Chiumento**, portadora do CPF nº 663.801.709-87 e RG nº 3.441.261-8, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de **DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO CADASTRADO JUNTO AO SICONV, PROPOSTA SICONV Nº 003227/2015 - CONTRATO DE REPASSE Nº 825220/2015 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PROCESSO Nº 1027660-64/2015- CEF - PROGRAMA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	1,0	UN	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, FERTILIZANTE E ADUBO ORGÂNICO, NOVO, COM CAPACIDADE PARA 05 TONELADAS, ESTEIRA DUPLA COM 80CM, COM CARDA, EIXO TANDEM, PNEUS NOVOS COM SUPORTE PARA ESTACIONAMENTO COM REGULAGEM ROSQUEAVEL COMPLETO	IAC / DAS5000	16.030,00	16.030,00

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2016** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 16.030,00 (dezesesseis mil e trinta reais), conforme descrição do equipamento acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ Unidade	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento	FONTE	CODIGO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	894	---
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	896



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. O equipamento deverão ser entregues nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. A contratada deverá entregar o equipamento na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4. O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) *Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;*
- b) *Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;*
- c) *Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.*

6.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.8. Em caso de devolução do equipamento por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.10. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto o Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

7.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

7.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

7.5.4. de comércio exterior."

7.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do equipamento recebido.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os itens na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do contratante:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre o contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

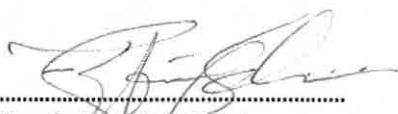


Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 16 de março de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Juçara Maria Alba Chimento
Chimento & Cia Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 023/2016.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro da forma parcelada de alimentos, refeições e lanches salgados, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, a ser fornecido de acordo com a necessidade das secretarias.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELIZEU MEZZALANA - ME CNPJ Nº. 82.044.330/0001-43.
Lote 01 - LANCHEIS E REFEIÇÕES

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
2	1	4.000,00	UN	Marmitta simples; canteiro deverá variar diariamente, contendo sempre: feijão, arroz, massas, carnes, peixes, legumes, saladas, etc. Contendo um refrigerante lata 350 ml.	restaurante iguaçu	12.500,00
2	2	600,00	UN	Refeição cardápio deverá variar diariamente, contendo sempre: feijão, arroz, massas, carnes, peixes, legumes, saladas, etc. Contendo um refrigerante lata 350 ml.	restaurante iguaçu	18.000,00

EMPRESA: JOSE VALMOR ROSS - ME CNPJ Nº. 01.694.121/0001-43.
Lote 01 - LANCHEIS

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R\$
1	1	250,00	UN	Lanche tipo X salada contendo: pão de X Grande, hambúrguer, saladas, queijo mussarela, presunto, milho verde, maionese, ervilha e tomate.	PEPE HOUSE	7,1000
2	2	250,00	UN	Lanche tipo X frango contendo: pão de X Grande, frango, hambúrguer, saladas, queijo mussarela, presunto, milho verde, maionese, ervilha e tomate.	PEPE HOUSE	7,4000
1	3	250,00	UN	Lanche tipo X carne contendo: pão de X Grande, carne, hambúrguer, saladas, queijo mussarela, presunto, milho, maionese, ervilha e tomate.	PEPE HOUSE	7,4000
1	4	250,00	UN	Lanche tipo X bacon contendo: pão de X Grande, bacon, hambúrguer, saladas, queijo mussarela, presunto, milho, maionese, ervilha e tomate.	PEPE HOUSE	7,3800
1	5	2.000,00	UN	Sanduíche contendo no mínimo: pão Frances, maionese, presunto, queijo	PEPE HOUSE	2,8000

SAÚDE DO IGUAÇU - PR 23 de março de 2016.

Gláucia Pellizzari
Prefeita Oficial

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 023/2016, de 09 de março de 2016, com abertura e julgamento em 23 de março de 2016, e verificando que não houve interposição recursal, eu, Mauro César Cenci, Prefeito Municipal, designado para Portaria nº 23/2016, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 023/2016 para Registro de Preços, à Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	Lote 01 - ITENS
JOSE VALMOR ROSS - ME CNPJ Nº. 01.694.121/0001-43.	01.02.03.04.05.
EMPRESA	Lote 02 - ITENS
ELIZEU MEZZALANA - ME CNPJ Nº. 82.044.330/0001-43.	01.02.

SAÚDE DO IGUAÇU, PR 23 de março de 2016.

Gláucia Pellizzari
Prefeita Oficial

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregão, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2016 - SRP, de 09/03/2016, com abertura e julgamento em 23/03/2016 e não existindo interposição recursal, eu, Mauro César Cenci, Prefeito Municipal, designado para Portaria nº 23/2016, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 023/2016 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

JOSE VALMOR ROSS - ME CNPJ Nº. 01.694.121/0001-43.
ELIZEU MEZZALANA - ME CNPJ Nº. 82.044.330/0001-43.

Que apresentaram os menores preços para registro
E A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 23 de março de 2016.

MAURO CÉSAR CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregão, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 023/2016 - SRP, de 09/03/2016, com abertura e julgamento em 23/03/2016 e não existindo interposição recursal, eu, Mauro César Cenci, Prefeito Municipal, designado para Portaria nº 23/2016, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 023/2016 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

EDITORA JURITI LTDA. CNPJ Nº 80.192.081/0001-80.

Que apresentaram os menores preços para registro
E A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, PR, 24 de março de 2016.

MAURO CÉSAR CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 024/2016.
VALIDADE: 12 (doze) meses

2. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de empresa para realizar publicações de Editais e Atos de interesse do Poder Executivo Municipal de Saúde do Iguaçu, circulação diária (mídia impressa), conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.2. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNL
1	53.500	Cmód	Serviços de diagramação e publicação diária (mídia impressa) de circulação abrangente no município de Saúde do Iguaçu e região, de modo a servir a administração pública direta e indireta do Município de Saúde do Iguaçu para publicações de atos de editais de licitação, balanço anual, demonstrativos financeiros e outras publicações, sendo a impressão em preto e branco e o preço em centímetro por coluna (cmód).	2,85

SAÚDE DO IGUAÇU - PR 24 de março de 2016.

MAURO CÉSAR CENCI - Prefeito Municipal

Jose Roberto Bocalon
Procurador Oficial

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 024/2016, de 10 de março de 2016, com abertura e julgamento em 24 de março de 2016, e verificando que não houve interposição recursal, eu, Jose Roberto Bocalon, Procurador, designado para Portaria nº 23/2016, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 024/2016 para Registro de Preços, à Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	Lote 01 - ITENS
EDITORA JURITI LTDA. CNPJ Nº 80.192.081/0001-80.	01.

SAÚDE DO IGUAÇU, PR 24 de março de 2016.

Jose Roberto Bocalon
Procurador

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 030/2015
PROCESSO Nº 019/2015
HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2015

Id: 041/2015

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2015 firmado em 24 de fevereiro de 2015, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer internet banda larga com link no mínimo de 6000 kbps, 24 horas por dia em 30 computadores, distribuídos em: 4 laboratório de informática, Secretaria de Educação, Círculo Pequeno Anjo, Escola Municipal Padre Felipe, Tempo Integral e CEMEC. Sendo Encarregado, decorrente do Processo nº 019/2015, entre o MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Benedito, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções e funções, senhor MAURO CÉSAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 596.728.779-00, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/nº, denominada CONTRATANTE e a proprietária GIACOMINI e COMELLI INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 07.214.863/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, Município de Saúde do Iguaçu Estado do Paraná, CEP: 85.569-000, neste ato representada legalmente por Rafael Giacomini portador do CPF nº 017.685.145-02 e do RG nº 5.722.876-8 denominada de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 9,56% (nove inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando o valor contratual de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 3.813,38 (três mil oitocentos e treze reais e trinta e oito centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R\$ 3.667,18 (três mil seiscentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos). O presente contrato passa por seu valor total de R\$ 83.520,00 (oitenta e três mil quinhentas e vinte reais e vinte centavos) (oitenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função Programática: 12.361.0008.025 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.3997 - Despesa de teleprocessamento

Principal: 108 Despesa: 5700

Fuente de Recursos: 104 - Demais Impostos Vinculados

VALOR DESTA DOTAÇÃO: R\$ 3.667,18

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, no local, data e mês de 2016.

CONTRATANTE: MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

CONTRATADA: GIACOMINI e COMELLI INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Constatante Município de Coronel Vidas

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
31/2016	ANA CRISTINA MANJABOCCO - EPP	10.688.308/0001-25	21.270,00
32/2016	CHUMENITO & CIA LTDA EPP	05.739.830/0001-99	18.030,00
33/2016	DELMAR KISSMANN - ME	61.063.814/0001-35	7.824,00
34/2016	JEAN PIERRE VIVIAN EIRELI EPP	06.161.448/0001-70	37.420,00
35/2016	TERISA - VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP	17.542.364/0001-04	25.999,96

Coronel Vidas, 19 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços Nº 004/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da reforma do Parque de Exposições, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Ministério do Turismo, decide HOMOLOGAR o processo licitatório nos termos da ata nº 1137/2016, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Pedreira Santiago Ltda, com o valor total de R\$ 319.309,23 (Trezentos e noventa mil, trezentos e nove reais e vinte e três centavos), para o Lote Nº 02, a empresa Andrei J. Senem & Cia Ltda - Me, com o valor total de R\$ 351.073,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e setenta e três reais) e para o Lote Nº 03, a empresa Andrei J. Senem & Cia Ltda - Me, com o valor total de R\$ 37.333,36 (Trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 24 de Março de 2016.

Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal

Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.

Nº 0442/2016

Contrato nº 019/2016, Adm. Mnta & Cia Ltda - ME, CNPJ sob o nº 07.388.245/0001-48.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

Obs: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei nº 8.666/93 e Lei 12.333/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

O valor para aquisição do edital e anexos é de R\$ 40,00 (quarenta reais)

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 13 de abril de 2016 às 08h30m.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 - CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvzinhos.pr.gov.br, servapublicações, informações complementares através do fone: (46) 3536.8848 ou 3536.8824.

Dois Vizinhos, 22 de março de 2016.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Grata da publicação referente ao Decreto nº 12762/2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, edição nº 1068, página 38 de 23 de março de 2016 e no Diário do Sudoeste, edição nº 6598, página 87 de 23 de março de 2016 em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
Kella Zanetti Balé
Liane

Kella Zanetti Balé
Onde se lê:
066.039.759-55

066.039.759-55
Dois Vizinhos, 23 de março de 2016.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 043/2016

DECRETO Nº 12770 - Concede Bolsa Auxílio à servidora Maria Cristina Dias.

DECRETO Nº 12771 - Concede licença para desamparar em função do Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais de Dois Vizinhos ao servidor Edmarcos Bonis Dallagnol.

DECRETO Nº 12772 - Concede Gratificação ao servidor Cleverson Farias.

DECRETO Nº 12774 - Nomeia o Comité Municipal de Transporte Escolar e dá outras providências.

Obs: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvzinhos.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 005/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO PLANO DECAVAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; EMPRESA CONTRATADA: CLECIAMARA MOLON JUBELLI 02478143644, inscrita no CNPJ sob o nº 14.571.213/0001-88, sediada na Avenida Senador Atilio Fontana, nº 1518, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85560-000, representada pelo seu responsável legal a senhora Cleciamara Molon Jubbli, CPF nº 024.751.439-44 e do RG sob o nº 7.919.901-05SSPRP.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: A execução e vigência é de 60 (sessenta) dias; VALOR ESTIMADO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); RECONHECIMENTO: 21 de março de 2016, por Marcia Bossion Priolo, Secretária de Administração e Finanças; RATIFICAÇÃO: 21 de março de 2016, por Raul Camilo Isotson, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Relatório de Gestão
1º bimestre 2016

1- Apresentação

O presente relatório apresenta a demonstração da execução da Política de Atendimento da Criança e ao Adolescente, cumprindo o princípio constitucional da absoluta prioridade à Criança e ao adolescente no âmbito das Políticas Públicas, constitui-se de documento essencial à fiscalização e ordenamento da política destinada ao segmento em questão, apresenta as atividades realizadas pelo setor público de forma bimestral, viabilizando o constante monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

2- Objetivo

Demonstrar aos setores públicos e conselhos responsáveis pela Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, as ações que o Município, através de suas Secretarias Municipais, desenvolve como forma de monitorar e avaliar a cada bimestre quanto a quantidade e qualidade das ações e serviços executados. E objetivo também do presente documento demonstrar o financiamento destinado à Política de Atendimento da Criança e do Adolescente.

3- Ações desenvolvidas

Rede Pública

Secretaria de Educação

Secretaria de Saúde

Secretaria de Assistência Social

Conselho Tutelar

4- Demonstrativo Orçamentário e Financeiro

SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE - JANEIRO E FEVEREIRO 2016

ORÇADO

Ações do Fundo da Infância e Adolescência-FIA

Atividades do ECA/FMDCA

Suporte e Guarda-Meio

TOTAL

698.000,00

723.000,00

208.676,76

208.546,76

83.703,16

É importante observar que o desenvolvimento da Política em questão vem sendo aprimorado e o planejamento das ações vem sendo pensado para que os demandas sejam atendidas.

Dois Vizinhos - PR, 24 de março de 2016.

Raul Camilo Isotson
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 28 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1070



CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

LEI Nº 2.712/2016, DE 24 MARÇO DE 2016.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a ceder terreno para o Governo do Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, o lote 01 da quadra 39 do Loteamento Parque Residencial Fleck, com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) anexado a urbanização sede desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, com limites e confrontações descritos na matrícula imobiliária sob nº 17.218/1 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – Após a aprovação desta lei, o Poder Executivo poderá firmar o Termo de Cessão de Uso com o Estado do Paraná e providenciar a averbação junto à matrícula imobiliária.

Art. 2º. O imóvel discriminado no artigo 1º será utilizado pelo Estado do Paraná para a construção do Território da Juventude.

§ 1º. O bem cedido deve ser destinado para a finalidade prevista no caput deste artigo, sob pena de reversão.

§ 2. A presente cessão será pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando principalmente a Lei Municipal nº 2482/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

RESOLUÇÃO Nº 046/2016

24.03.2015

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto nº 6.017/07, no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária do Consórcio, bem como por deliberação da Assembleia Geral de 11/02/2016, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reajustados em 10,64% (dez inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) os salários/venimento dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, que corresponde a recomposição salarial resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICV-DIEESE no período de Março de 2015 a Fevereiro de 2016, a partir de 1º (primeiro) de março de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2016, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2016.

Frank Ariel Schiavini - Presidente do Consórcio

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 71/2014 – Dispensa de Licitação nº 02/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº. 02.476.734/0001-77. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Esportes, Sra. Sirlei Piva fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, de 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2018. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor pelo INPC, com base no índice acumulado dos últimos 12 meses, referente ao mês de fevereiro de 2016, ou seja, 11,0780%, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 1.777,25 (um mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 3.377,25 (três mil trezentos e setenta e sete mil e vinte e cinco centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 71/2014 de 31 de março de 2014. Coronel Vivida, 23 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 18/2016. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de troféus e medalhas para eventos, campeonatos e atividades desportivas. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 21.03.2016 a 20.03.2017.

Contratante: Município de Coronel Vivida.

DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
27/2016	FERNANDA CRISTINA PAESE-ME	08.649.124/0001-04	24.834,00
28/2016	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA EPP	76.149.947/0001-20	31.275,90

Coronel Vivida, 18 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 19/2016. OBJETO: fornecimento de carretas agrícolas, ensiladeiras, roçadeiras, distribuidor de calcário e classificadores de sementes, decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV, Proposta SICONV nº 003227/2015 – Contrato de Repasse nº 825220/2015 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Processo nº 1027660-64/2015 – CEF – Programa: Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
31/2016	ANA CRISTINA MANJABOSCO-EPP	10.688.308/0001-25	21.270,00
32/2016	CHIUMENTO & CIA LTDA EPP	05.739.830/0001-59	16.030,00
33/2016	DELMAR KISSMANN-ME	91.003.814/0001-35	7.824,00
34/2016	JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP	06.161.649/0001-70	37.400,00
35/2016	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI-EPP	17.542.364/0001-04	26.999,96

Coronel Vivida, 16 de março de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 1º BIMESTRE 2016 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PARANÁ

PROGRAMAS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1-POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Órgão Gestor: Departamento Municipal de Promoção Humana

Nome do Gestor: HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA

a) CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Executa os serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família: trabalho social com famílias de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Nº de famílias em acompanhamento: 250

- Coordena os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

b) CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constitui-se numa unidade pública estatal, responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

Número de atendimentos à crianças e adolescentes em situação de violência e/ou abuso e exploração sexual pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: 52 CASOS

c) Casa Lar Irmã Rosa:

A Casa Lar Irmã Rosa consiste num equipamento social, vinculado financeiramente a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, tendo esta como personalidade jurídica e tecnicamente operacionalizada pelo Departamento Municipal de Promoção Humana, constituída similar a uma efetiva residência para abrigar temporariamente crianças e adolescentes órfãos ou em situação de risco pessoal/social.

A Casa Lar funciona em tempo integral, de segunda à domingo. Possui capacidade de acolhimento para 10 crianças, com espaço amplo, dormitórios femininos e masculinos, área de lazer, proporcionando um ótimo acolhimento. É disponibilizada toda a alimentação necessária às crianças de acordo com suas necessidades de formação etária, assim como higienização, estadia e vestuário.

Número de crianças e adolescentes abrigados na Casa Lar Irmã Rosa: 5 crianças e adolescentes

Rede de Atendimento:

APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância:

Responsável pela execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

- Serviço de Convivência para crianças e adolescentes de 7 a 14 anos: 121



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

47119389

<http://amsop.dioems.com.br>